

LEI MUNICIPAL Nº 1.200, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 18/05/2015 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.198, DE 16/09/2015.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a Outorga da Concessão de Direito Real de Uso dos seguintes bens imóveis de propriedade do Município de Jacupiranga:

a) Boxes inseridos no edifício situado na Avenida 23 de Junho, nº 499, Bairro Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga, denominado “TERMINAL RODOVIÁRIO CURT MOHRING”, composto por nove (9) boxes, sendo três (3) medindo 17,15m², dois (2) medindo 5m² e os demais medindo, cada um, respectivamente: 17,27m², 34,11m², 15,71 m²e 11,64m².

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a lei nº 1.198, de 16/09/2015.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de outubro de 2015.



JOSÉ CÂNDIDO DE MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra



DIEGO BRAGA ROUMILLAC DE ARAÚJO
Diretor do Depto. de Administração/Planejamento/Substituto



RICARDO MOHRING NETO
Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

